NUCASE

EDIÇÃO Nº 77 - MAI.JUN.JUL.AGO

PARCEIRO

O fim do Fundo de Compensação do Trabalho é uma oportunidade?

Luís Almeida Carneiro

Lawyer | ESPANHA & ASSOCIADOS

pág. 2

TÉCNICO

Novas Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade

Manuela Melo

Technical Advisory Director | GRUPO NUCASE

pág. 3

OPINIÃO

Promover o futuro sustentável das empresas

Jorge Cadeireiro

Board Member (Operation Management) GRUPO NUCASE

pág. 4 e 5

Novas obrigações para as empresas prevenirem a corrupção

Cristina Dias

Legal Advisor | GRUPO NUCASE

pág. 7

CLIENTE

A NUCASE é um dos parceiros essenciais para a continuação do nosso crescimento e sucesso

Amin Jiná

CEO | AMIROAD LUXURY TRANSPORTS

pág. 6



António Nunes CEO & Founder

Estamos atentos às mudanças do País e da nossa atividade

justiça tem sido apontada como um elemento negativo no regular funcionamento da nossa vida democrática e não é só pela sua morosidade, porque existem até algumas críticas veladas, de que a justiça terá uma agenda política.

O facto é que foi por uma ação da Justiça que vimos interrompido um ciclo governativo, que segundo indicadores externos estava a ser positivo, desde logo, pelo equilíbrio das contas públicas resultando nas sucessivas avaliações positivas das agências de rating.

Mas a avaliação de um governo não se faz somente pela sua ação na economia, existem outros elementos, como a saúde, o ensino e a área social que também pesam nessa avaliação, de tal modo que, com a demissão do anterior governo – na sequência de um processo jurídico –, o povo foi chamado a votar em novas eleições e escolheu um novo governo, embora sem a margem de conforto do governo anterior, que gozava de uma maioria absoluta.

O novo governo saído das eleições apresentou-se na Assembleia da República com as seguintes medidas: Alojamento Local, Redução do IRS e do IRC, Medidas para os Jovens, Poupança Complementar para a Reforma, Emigração, Tempo dos Professores e Reforma a Tempo Parcial, as quais foram aprovadas na generalidade.

Cingindo-nos apenas aos impostos, que é a nossa atividade, o chamado "choque fiscal" que fora uma bandeira eleitoral não teve os efeitos propalados, porquanto assentava na redução de 1.500 milhões de euros, só que o montante de 1.200 milhões de euros já tinham sido contemplados no orçamento do governo anterior. E, deste modo, essa redução ficou apenas em 300 milhões de euros.

Quanto ao IRC, o governo prevê reduzir a taxa dos 21% para os 15% nos próximos três anos, sendo provável que haja também alterações nas tributações autónomas sobretudo sobre as viaturas, de molde a beneficiar aquelas que diminuem as pegadas ecológicas.

Mas não é apenas a conjuntura interna que irá influenciar a ação governativa. Os conflitos externos da Ucrânia e no Médio Oriente, assim como as próximas eleições já neste ano, terão um peso deveras importante, sobretudo nos custos dos combustíveis, mas também pelas sanções impostas a alguns países que influenciam as nossas exportações.

Resta-nos ser otimistas, na certeza, porém, de que a NUCASE, irá estar atenta a todas as novidades que influenciem a nossa atividade, procurando satisfazer as necessidades dos nossos clientes, de modo a merecer a sua confiança, tal como temos vindo a fazer há mais de quarenta e seis anos.

O fim do Fundo de Compensação do Trabalho é uma oportunidade?

A alteração legislativa que versou sobre os regimes jurídicos do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT) constitui uma oportunidade para as empresas, que aderiram ao fundo e que para ele contribuíram na última década, de recuperarem valores entregues.

FCT, que anteriormente era um fundo de capitalização individual e de adesão individual e obrigatória, exceto se o empregador optasse por aderir a mecanismo equivalente em alternativa à adesão ao FCT,

passará agora a ser um fundo contabilisticamente fechado, constituído pelos saldos das contas globais dos empregadores, correspondendo cada uma ao valor total dos saldos das contas de registo individualizado dos trabalhadores abrangidos.

Assim, cessaram, quanto a este fundo as obrigações de:

- » Registo de novos empregadores e de inserção de novos contratos de trabalho;
- » Atualização dos contratos existentes;
- » Realizar entregas para o fundo.

O FCT visava anteriormente garantir o pagamento até metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho e procura agora, para além daquela finalidade, as seguintes finalidades adicionais:

- Apoiar os custos e investimentos com habitação dos trabalhadores:
- Apoiar outros investimentos realizados de comum acordo entre entidades empregadoras e estruturas representativas dos trabalhadores, nomeadamente creches e refeitórios;
- Financiar a qualificação e a formação certificada dos trabalhadores.

Os empregadores podem mobilizar o valor das suas contas globais até 31 de dezembro de 2026.

O saldo da conta global do empregador corresponde ao somatório do valor apurado em cada uma das contas de registo individualizado de cada trabalhador inscrito.

São apertadas e limitadas as regras de mobilização dos valores. Podem ser mobilizados:

- » Até duas vezes, os saldos que sejam inferiores a 400 000,00 euros;
- » Até quatro vezes, os saldos que sejam superiores a 400 000.00 euros.

Como sempre, o empresário tem de ser um criterioso gestor e planificador estratégico para retirar do fundo valores que façam a diferença no desenvolvimento da sua organização. Sendo uma inegável oportunidade, a medida apresenta-se, face aos constrangimentos de mobilização indicados, como um enorme desafio.



Os empregadores podem mobilizar o valor das suas contas globais até 31 de dezembro de 2026



ESPANHA & ASSOCIADOS Luís Almeida Carneiro Lawyer

))

Novas Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade

oi publicado no Jornal Oficial da União Europeia, no passado dia 22 de dezembro de 2023, o regulamento delegado (EU) 2023/2772 da Comissão, de 31 de julho de 2023, dando a conhecer as doze Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS).

O novo regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estadosmembros:

- » a partir de 1 de janeiro de 2024 aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2024, às grandes empresas cotadas;
- » a partir de 1 de janeiro de 2025 aos exercícios com início em ou após 1 de janeiro de 2025, às restantes grandes empresas.

As Normas Europeias de Relato de Sustentabilidade (ESRS) indicam o seguinte:

- Especificam a divulgação de informações sobre os riscos e oportunidades com impactos materiais que uma empresa deve divulgar em relação a questões de sustentabilidade ambiental, social e de governação;
- Não exigem que as empresas divulguem quaisquer informações sobre temas ambientais, sociais e de governação abrangidos pelas ESRS quando a empresa tenha avaliado o tema em causa como não material;
- Permitem aos utilizadores da informação compreender os impactos materiais da empresa nas pessoas e no ambiente e os efeitos materiais das questões de sustentabilidade no desenvolvimento, desempenho e posição da empresa.

Existem três categorias das ESRS:

- A. normas transversais;
- B. normas temáticas (normas ambientais, sociais e de governação); e
- C. normas setoriais específicas.

As normas transversais e as normas temáticas são independentes do sector, o que significa que se aplicam a todas as empresas, independentemente do sector ou sectores em que operam.

As normas transversais aplicam-se às questões de sustentabilidade abrangidas pelas normas temáticas e pelas normas setoriais específicas.

As ESRS temáticas abrangem um tema de sustentabilidade e estão estruturadas em temas e subtemas e, quando necessário, em sub-subtemas.

NORMAS EUROPEIAS DE RELATO DE SUSTENTABILIDADE (ESRS) TAMBÉM CONHECIDAS POR EUROPEAN SUSTAINABILITY REPORTING STANDARDS

GRUPO	NÚMERO	ASSUNTO
1. Transversal	ESRS 1	Requisitos Gerais
2. Transversal	ESRS 2	Divulgações Gerais
3. Ambiente	ESRS E1	Alterações Climáticas
4. Ambiente	ESRS E2	Poluição
5. Ambiente	ESRS E3	Recursos hídricos e marinhos
6. Ambiente	ESRS E4	Biodiversidade e ecossistemas
7. Ambiente	ESRS E5	Utilização de recursos e economia circular
8. Social	ESRS S1	Própria mão de obra
9. Social	ESRS S2	Trabalhadores na cadeia de valor
10. Social	ESRS S3	Comunidades afetadas
11. Social	ESRS S4	Consumidores e utilizadores finais
12. Governança	ESRS G1	Conduta empresarial

E-ENVIRONMENTAL (AMBIENTE); S-SOCIAL (SOCIAL); G-GOVERNANCE (GOVERNANÇA)

FONTE: SITE DA COMISSÃO EUROPEIA E SITE DO IAPMEI

ATÉ AO PRESENTE MOMENTO AINDA NÃO FOI PUBLICADA NENHUMA NORMA SETORIAL ESPECÍFICA.



GRUPO NUCASE

Manuela Melo
Technical Advisory Director

Promover o futuro sustentável das empresas

A NUCASE quer ser um exemplo na implementação de medidas que promovam uma maior sustentabilidade, de forma a inspirar outros nos seus próprios negócios. Implementar a mudança com pequenos passos de cada vez rumo a uma maior ética, inovação e rigor

esde a sua fundação, que a NUCASE tem na sua base institucional, valores, conceitos e objetivos de responsabilidade social e ética muito vincados, fatores que muito contribuíram para a sua resiliência e estabilidade nestes mais de 45 anos.

Estes pilares da cultura NUCASE foram determinantes para o nosso percurso nestes anos, e serviram de base para que, em 2021, o nosso Conselho de Gestão, consciente de uma urgência mundial, nacional e local, incorporasse, de uma forma mais aprofundada e consequente, os conceitos de sustentabilidade ambiental, social e de "governance" nas suas decisões estratégicas.

Como empresa de serviços e com uma carteira de clientes na ordem dos 1600, a NUCASE já concretizou algumas iniciativas junto dos mesmos, com o claro objetivo de influenciar, alertar e consciencializar para esta necessidade de mudança.

Já realizámos webinares de introdução à sustentabilidade e partilhámos as novas tendências legislativas do relato não financeiro e de consciencialização de conceitos de equidade, inclusão e diversidade. Continuamos a divulgar, junto dos nossos clientes, todas as medidas internas que fomos implementando, não só aquelas que contribuem para a diminuição das emissões de gases com efeito de estufa (GEE), direta e indiretamente, mas também as boas práticas a nível social, quer seja internamente, com as iniciativas

junto dos nossos colaboradores ou outras a nível de voluntariado na comunidade local.

Indicadores de sustentabilidade

Já este ano, a NUCASE lançou para o mercado o seu novo serviço NUCASE ECOEASY, serviço totalmente digital e colaborativo, que promove a redução/ eliminação do uso do papel e garante uma maior interação online entre as nossas equipas e os nossos clientes, contribuindo para minimizar as deslocações físicas.

De acordo com a legislação já em vigor, as grandes empresas nacionais para além de terem de incluir no seu relatório de gestão, indicadores de sustentabilidade, são também obrigadas a exigir dos seus fornecedores e prestadores de serviços, alguns desses indicadores, sem os quais não continuarão a colaborar.

Por outro lado, as entidades bancárias, de acordo com as novas exigências, também terão um papel muito pressionante na obtenção de financiamentos, criando condições financeiramente mais vantajosas para os investimentos verdes, penalizando outros que não cumpram com os indicadoresbase de sustentabilidade. As empresas ou empresários que não estejam conscientes desta nova necessidade, encontrarão muitos constrangimentos em obter financiamento, fragilizando a sua capacidade de investimento ou de apoio à sua exploração.

Não menos importante, o papel dos consumidores e a sua crescente proximidade com as opções mais verdes do mercado, influenciarão a médio e longo prazo as tendências do grande consumo e do mercado de trabalho, colocando em causa estratégias comerciais que não tenham em conta a sustentabilidade de uma forma transversal.

A criação e monitorização de indicadores são questões centrais na implementação desta diretiva, indicadores não financeiros, alguns deles ainda desconhecidos de grande parte dos empresários. Este ano, vamos começar a assistir a uma crescente pressão no mercado, tanto da parte das grandes empresas, com impactos na sua cadeia de valor, como através das entidades bancárias que, com novas regras de financiamento e novos requisitos de acesso aos mesmos, vão pressionar as pequenas e médias empresas a garantirem a monitorização de indicadores de sustentabilidade



GRUPO NUCASE

Jorge Cadeireiro

Board Member (Operation Management)

Iniciativas já implementadas

Conscientes desta necessidade, estamos a concentrar esforços e iniciativas para desenvolver serviços de apoio aos nossos clientes no seu caminho da sustentabilidade, insistindo com a partilha dos conceitos e da legislação e disponibilizando soluções de registo e acompanhamento dos temas materiais para cada atividade.

pesar da atividade da NUCASE não ser impactante a nível ambiental, não quisemos menosprezar este tema global e já implementámos algumas iniciativas, das quais destacamos as seguintes:

» Processo de transformação da nossa frota automóvel de carros a combustão para carros híbridos ou elétricos;

» Alteração de contratos de energia elétrica para 100% de energia de fontes sustentáveis, solar ou eólica;

Instalação de painéis solares em três dos nossos escritórios com produção de energia limpa na ordem dos 30 a 35% das nossas necessidades diárias;

» Implementação da política interna de gestão de resíduos com recolha especializada de resíduos informáticos, pilhas e papel confidencial;

» Implementação de medidas de redução na utilização do papel.

Com estas e outras medidas que ainda vamos implementar, garantiremos a redução da nossa pegada de carbono na ordem dos 40%, indicador que já estamos a monitorizar desde 2022. Sem dúvida, só podemos influenciar os nossos "stakeholders" se conseguirmos dar como exemplo as nossas próprias conquistas e concretizações.

Todas as iniciativas que tomámos até agora são essenciais para que seja possível a emissão do nosso primeiro

relatório de sustentabilidade neste ano 2024. Experienciar as alternativas mais verdes, implementar novas regras de organização interna e garantir o registo e monitorização de novos indicadores são medidas que garantem, não só a nossa própria evolução, como reforçam as nossas competências para a disponibilização de serviços de apoio aos nossos clientes. Estamos certos de que sozinhos nunca iremos conseguir, sabemos que somente com a nossa cadeia de valor é que conseguiremos ser sustentáveis e ser uma empresa exemplo nos critérios ESG.

Foram 45 anos de muitos desafios, altos e baixos, sempre com a presença e valorização dos valores base que nos caracterizam. A

> ética, o rigor, a inovação e a flexibilidade sempre estiveram presentes nas nossas decisões estratégicas e na nossa postura no dia a dia, com os nossos clientes e colaboradores.

Foram anos de afirmação da marca NUCASE, de grandes investimentos e conquistas e de, acima de tudo, conforto e orgulho, por conseguirmos prestar serviços que realmente ajudam os nossos clientes a terem sucesso nos seus negócios, de forma séria, ética e rigorosa.

O mundo mudou muito nestes 45 anos e a sustentabilidade passou a ser a grande prioridade da humanidade, sendo certo que todos podemos e devemos ajudar, quer seja no âmbito familiar ou profissional.

Os conceitos ambientais, sociais e de gestão ética estão agora, mais do que nunca, na nossa gestão e no nosso plano estratégico, conceitos que vieram reforçar o posicionamento da NUCASE, como empresa ética e responsável.

Com estas e outras medidas que ainda vamos implementar, garantiremos a redução da nossa pegada de carbono na ordem dos 40%, indicador que já estamos a monitorizar desde 2022

A NUCASE é um dos parceiros essenciais para a continuação do nosso crescimento e sucesso

Entrou em vigor em 1 de janeiro de 2022, o Decreto-Lei nº 84/2021 de 18 de outubro que estabelece o novo regime jurídico aplicável à compra e venda de bens, móveis e imóveis, a consumidores, relativamente às garantias aplicáveis a esses bens em caso de falta de conformidade.

Amiroad Luxury Transports é uma empresa líder no setor de transporte executivo de passageiros, oferecendo serviços de transporte premium para clientes exigentes. "Com uma frota de veículos de luxo e uma equipa altamente qualificada, estamos comprometidos em proporcionar a todos os nossos clientes, uma experiência de viagem incomparável, focada na segurança, conforto e pontualidade", explica o CEO, Amin Jiná.

No setor de transporte executivo de passageiros, as principais dificuldades incluem, na opinião do responsável, "a concorrência não controlada, as flutuações económicas, os aumentos de combustíveis que afetam a nossa operação e a gestão de custos".

Mas também existem oportunidades, que surgem com o aumento da procura pelo serviço de transporte premium, principalmente, se tivermos em conta, que Portugal, nos últimos anos, tem sido um dos destinos mais procurados por turistas com um elevado poder de compra. "O nosso país é também um dos destinos mais procurados para a realização de eventos e congressos internacionais que procuram empresas que garantam um serviço de qualidade aos participantes e convidados e a Amiroad posiciona-se como uma empresa de referência."

Ao longo dos anos, a Amiroad tem tido um crescimento significativo, através da expansão da sua frota, do alcance geográfico e da base de clientes. "A nossa sustentabilidade é garantida pela nossa reputação de excelência, investimentos em tecnologia e foco na satisfação do cliente." Nesse sentido, a NUCASE tem desempenhado um papel na operação, no fornecimento de soluções financeiras e de consultoria estratégica que permitem otimizar e planear o crescimento de uma forma sustentável. "A NUCASE é um dos parceiros essenciais para a continuação do nosso crescimento e sucesso", revela o CEO.

Aos potenciais clientes, Amin Jiná explica que a Amiroad "não oferece apenas transporte, mas uma experiência de viagem e de serviço. Temos uma equipa comprometida em tentar superar

as expectativas dos nossos clientes. Convidamos todos os potenciais clientes a experimentar o serviço da Amiroad Luxury Transports "Choose your best seat".

Para o próximo ano, os principais objetivos passam por "expandir a presença em novos mercados, investir em tecnologia para dinamizar ainda mais os nossos serviços e fortalecer a marca como líder no setor de transporte executivo de passageiros".

Amin Jiná CEO | AMIROAD LUXURY TRANSPORTS





A Amiroad "não oferece apenas transporte, mas uma experiência de viagem e de serviço", defende o CEO Amin Jiná.

Novas obrigações para as empresas prevenirem a corrupção

O decreto-lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e o Decreto-Lei nº 93/2021 de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, consagram novas obrigações para as empresas em matéria de prevenção da corrupção e proteção de denunciantes.

A que entidades é que se aplica o Regime Geral da Prevenção da Corrupção?

O RGPC – e as obrigações previstas no mesmo – é aplicável a pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede no estrangeiro que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

2. Quais as obrigações a cumprir pelas empresas abrangidas pelo RGPC?

As empresas abrangidas pelo RGPC estão obrigadas a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve incluir o seguinte:

A. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

O PPR deverá abranger toda a organização e deverá identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas bem como consagrar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas.

Os grupos de empresas podem adotar um único PPR que abranja todas as empresas do grupo. As empresas devem comunicar o PPR aos seus trabalhadores através da intranet e na sua página oficial da internet, caso as tenham. O PPR deve ser revisto a cada três anos ou sempre que houver uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da empresa.

No mês de abril do ano seguinte

a que respeita a execução do PPR, as empresas têm de elaborar um relatório de avaliação anual.

B. Responsável pelo Cumprimento Normativo

A empresa tem de designar um responsável pelo cumprimento normativo que deve ser um elemento da direção superior ou equiparado, que tem a função de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo. As entidades em relação de grupo podem nomear um único responsável com esta função.

C. Código de Conduta

O Código de Conduta deve estabelecer um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional. Nele devem ser identificadas as sanções disciplinares que podem ser aplicadas em caso de incumprimento das suas regras, bem como as sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

O Código de Conduta deve ser comunicado aos trabalhadores através da intranet e da respetiva página de internet oficial, caso as tenham e deve ser revisto a cada três anos ou sempre que ocorra alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da empresa.

D. Programa de Formação Interna

As empresas são obrigadas a realizar programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as medidas de prevenção da corrupção e de infrações conexas

implementadas. As horas de formação dadas contam para as 40 horas de formação profissional contínua anual que o empregador deve assegurar ao trabalhador.

E. Canal Interno de Denúncias

As empresas devem dispor de canais de denúncia internos para que os seus trabalhadores procedam à denúncia de atos de corrupção e de infrações conexas e devem dar seguimento às denúncias efetuadas, nos termos da Lei nº 93/2021 de 20 de dezembro.

F. Sistema de Avaliação (Auditorias)

É obrigatório implementar mecanismos de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo para avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria.

3. Quais as consequências do não cumprimento das obrigações previstas no RGPC?

As empresas que não implementem os instrumentos de cumprimento normativo referidos ou que procedam a uma implementação deficiente incorrem responsabilidade contraordenacional. contraordenações são punidas com coima de € 2.000.00 a € 44.891,81, se o infrator for uma pessoa coletiva, e até € 3.740,98 no caso de o infrator ser uma pessoa singular.



As empresas devem dispor de canais de denúncia internos para que os seus trabalhadores procedam à denúncia de atos de corrupção e de infrações conexas e devem dar seguimento às denúncias efetuadas





GRUPO NUCASE Cristina Dias Legal Advisor

Construa o seu sonho empreendedor.

DESCUBRA OS 8 PASSOS ESSENCIAIS PARA ABRIR UM NEGÓCIO.



FAÇA DOWNLOAD DO E-BOOK EM NUCASE.PT

SUCASE

EDITOR

Inês Rodrigues

COLABORADORES

Cristina Dias Jorge Cadeireiro

Manuela Reinolds de Melo

DESIGN

ALTA

IMPRESSÃO

Sprint

Nucase. De pessoas para pessoas.

> EDIÇÃO Nº 77 MAI.JUN.JUL.AGO

> > PUBLICAÇÃO INTERNA